

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe 27102/2024

CENTRO LICITANTE

Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria

1. OBJETO

Aquisição de carimbos (toda UDESC) e contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de peças (Campus I, Ceres, Cesfi e Ceavi).

1.1 Especificações e quantidades

Dos serviços a serem contratados, por AF – Autorização de Fornecimento / OS – Ordem de Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
01	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, refil medindo 10mmX27mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com área superior com visão do gravado na parte descritiva - valor unitário.	47
02	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, refil medindo 14mmX38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com área superior com visão do gravado na parte descritiva - valor unitário.	47
03	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, refil medindo 18mmX47mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com área superior com visão do gravado na parte descritiva - valor unitário.	82
04	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, refil medindo 23mmX59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com área superior com visão do gravado na parte descritiva - valor unitário.	77
05	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, refil medindo 30mmX69mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com área superior com visão do gravado na parte descritiva - valor unitário.	43
06	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, refil medindo 37mmX76mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com área superior com visão do gravado na parte descritiva - valor unitário.	30
07	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, refil medindo 40mmX60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, valor unitário, com área superior com visão do gravado na parte descritiva.	33
08	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, quadrado, retrátil com mola, refil medindo 30mmX30mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com área superior com visão do gravado na parte descritiva - valor unitário.	28
09	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, quadrado, retrátil com mola, refil medindo 40mmX40mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com área superior com visão do gravado na parte descritiva - valor unitário.	26
10	Carimbo automático, auto-entintado, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola, refil medindo 17mmX17mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com área superior com visão do gravado na parte descritiva - valor unitário.	23
11	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 10mmX27mm.	43
12	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 14mmX38mm.	35
13	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 18mmX47mm.	71
14	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 23mmX59mm.	52

15	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 30mmX69mm.	46
16	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 37mmX76mm.	38
17	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 40mmX60mm.	39
18	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 20mmX20mm. (para os carimbos de paginação).	31
19	Película de fotopolímero, para colocação em carimbos – por cm ² (1cmX1cm).	384
20	Carimbo datador, manual, alfanumérico (00-xxx-0000), auto-entintado, medindo até 20cm ² – com refil incluso.	14
21	Carimbo metal, plástico, metal niquelado, medindo até 20cm ² , numerador automático, 6 chapas (numeração 0000 até 999999), retangular, auto-entintado com mola.	13
22	Confecção de chave simples/gorge/yale, com cópia a partir de modelo existente.	1.095
23	Confecção de chave simples/gorge/yale, com cópia a partir do miolo/cilindro.	225
24	Confecção de chave cofre, com cópia a partir de modelo existente.	20
25	Confecção de chave cofre, com cópia a partir do miolo/cilindro.	11
26	Confecção de chave tetra-chave, com cópia a partir de modelo existente.	155
27	Confecção de chave tetra-chave, com cópia a partir do miolo/cilindro..	54
28	Fornecimento e substituição de miolo/cilindro de fechadura simples/gorge/cofre/yale, com fornecimento de 02 (duas) cópias de chaves.	144
29	Fornecimento e substituição de miolo/cilindro de fechadura tetra-chave, com fornecimento de 02 (duas) cópias de chaves.	90
30	Abertura de porta com fechadura simples/gorge/yale.	125
31	Abertura de porta com fechadura tetra-chave.	88
32	Conserto de fechaduras em geral quando ocorrer a quebra da chave dentro do miolo/cilindro.	94
33	Instalação de fechadura em mesa (com fornecimento de fechadura).	100
34	Instalação de fechadura tetra (com fornecimento de fechadura).	74
35	Instalação de fechadura simples em portas.	126
36	Instalação de fechadura simples/gorge/cofre/yale.	109
37	Instalação de fechadura tetra.	76
38	Instalação de fechadura em armário/mesa/escaninho/gaveteiro.	116
39	Instalação de fechadura simples em porta (com fornecimento de fechadura).	125
40	Fornecimento de Fechadura para divisória	192
41	Fornecimento de Fechadura simples/yale/george	246
42	Fornecimento de Fechadura Tipo Tetra	113
43	Fornecimento de Fechadura de Mesa (gaveta) com duas chaves	153
44	Fornecimento de Maçaneta para fechadura simples/george/yale	171

1.2 Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

1.3 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual –EPI para os trabalhadores.

1.4 Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5 Executar integralmente e de acordo com as normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.

1.6 Os serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

1.7 O prazo de vigência da contratação será de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

1.8 O contratado deverá atender as solicitações expedidas somente pelos Fiscais de Contrato de cada Centro de Ensino ou Reitoria, ou seus substitutos legais, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo dados do objeto e a quantidade desejada, **por e-mail**.

1.8.1 As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço (OS) / Autorização de Fornecimento (AF) vigente.

1.8.2 O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços constantes nas solicitações, após a autorização formal para entrega do material, por escrito pelo Fiscal do Contrato de cada Centro, será de:

1.8.2.1 48h (quarenta e oito) horas para os serviços considerados de rotina.

1.8.2.2 24h (vinte e quatro) horas para os serviços solicitados em caráter de urgência.

1.8.2.3 12h (doze) horas para os serviços considerados emergenciais.

1.8.3 A Contratada receberá por e-mail à OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.

1.8.4 A Contratada, quando for serviço de rotina, entendido conforme item 1.8.2.1, preferencialmente reunirá um quantitativo mínimo de 5 chaves para solicitar ao Contratado.

1.9 Locais de entrega:

Locais – A prestação dos serviços e/ ou materiais serão entregues e executados pelo Contratado nos locais especificados abaixo.

1.9.1 Reitoria:

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001. Horário de funcionamento: 13h às 19h.

1.9.2 ESAG – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:

Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001. Horário de funcionamento: 13h às 19h.

1.9.3 CEART – Centro de Artes:

Av. Madre Benvenuta, 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001. Horário de funcionamento: 13h às 19h.

1.9.4 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350. Horário de funcionamento: 13h às 19h.

1.9.5 FAED – Centro de Ciências da Educação:

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi –Florianópolis/SC, CEP: 88035-001. Horário de funcionamento: 13h às 19h.

1.9.6 CEAD – Centro de Educação a Distância:

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi –Florianópolis/SC, CEP: 88035-001. Horário de funcionamento: 13h às 18h.

1.9.7 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:

*mesmo endereço e horário definidos no item 1.8.1 Reitoria para lote 1. R. Dr. Getúlio Vargas, 2822 -Bela Vista, Ibirama -SC, 89140-000

1.9.8 CCT – Centro de Ciências Tecnológicas:

*mesmo endereço e horário definidos no item 1.8.1 Reitoria.

1.9.9 CESFI – Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:

*mesmo endereço e horário definidos no item 1.8.1 Reitoria para lote 1. Avenida Lourival Cesário Pereira, s/n Edifício Alcides Abreu - Nova Esperança -Balneário Camboriú -CEP:, 88336-275

1.9.10 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:

*mesmo endereço e horário definidos no item 1.8.1 Reitoria para lote 1. R. Cel. Fernandes Martins, 270 - Progresso, Laguna -SC, 88790-000

1.9.11 CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:

*mesmo endereço e horário definidos no item 1.8.1 Reitoria. Rua Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro DER, Caçador/SC CEP 89506-030

1.9.12 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:

*mesmo endereço e horário definidos no item 1.8.1 Reitoria.

1.9.13 CEPLAN – Centro de Educação do Planalto Norte:

*mesmo endereço e horário definidos no item 1.8.1 Reitoria.

1.10 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) é uma instituição de ensino superior reconhecida por sua excelência acadêmica e compromisso com o desenvolvimento educacional e científico. Com uma comunidade acadêmica diversificada e um corpo docente altamente qualificado, a UDESC desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional, científico e tecnológico do estado de Santa Catarina. No entanto, para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao trabalho eficiente, é essencial que os serviços oferecidos não cessem. Neste sentido, diante da contratação pretendida, apresenta-se o seguinte panorama relativamente à necessidade apresentada:

- 1. Contexto e Problema:** A Udesc tem diversos acessos e que precisam estar com seu devido funcionamento garantido, sendo que os serviços de chaveiro permitem e garantem a abertura de portas, trocas de fechaduras, entre outros, quando da ocorrência de problemas. Além disso, ainda que nos órgãos públicos do Estado de SC a maior parte da documentação e assinaturas são digitais, ainda há locais que demandam o uso de carimbos, a exemplo no recebimento de produtos entregues de almoxarifado.
- Desgaste e Reposição:** pelo seu uso e realidade o panorama é de pessoas transitando de forma cíclica, ocorrendo o desgaste natural das peças, além de reposição de chaves extraviadas, quebradas durante o uso e de carimbos repostos conforme mudança de funções e outros aspectos.

- **Durabilidade e Qualidade:** A falta de manutenção correta acarreta em maior gastos e falta de segurança. A reposição de forma eficiente.

Viabilidade técnica e econômica da contratação: Com base nas considerações apresentadas, as aquisições dos itens são no sentido de resolver problemas de desgaste, de reposição e o correto funcionamento dos espaços na UDESC. Esta licitação é tecnicamente viável, como já comprovado pelas anteriores, e economicamente justificável.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços:

☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não
☐ Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ Não
☒ Sim

Justificativa:

Ao analisar a descrição do objeto, bem como, considerando a condição da UDESC que se dispõe de estrutura multicampi, com 13 centros de ensino e Reitoria distribuídos em dez cidades catarinenses, se preve a realização da licitação com 03 lotes, em que o agrupamento dos serviços feitos podem ser executados por um mesmo fornecedor, considerando a locação dos Centros e Reitoria em seus municípios. Se a licitação ocorresse por item, dificultaria consideravelmente o controle e acompanhamento dos serviços e deixaria de ser atrativo para possíveis fornecedores, diminuindo a concorrência na licitação.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

- ☐ Não
☒ Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim
☐ A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.4. Qualificação técnica – não se aplica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução

6.1.1. A execução será conforme item 1.1 em diante desse Termo de Referência.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme item 1.8.2 desse Termo de Referência.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.2. O valor mínimo para solicitação de AF ou OS será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.2.3. As AFs ou OSs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.

6.2.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.5. O prazo de validade será “conforme a especificação dos itens do Anexo II”, para os itens que não constam a data validade na descrição, considerar validade de, no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.7.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não

(X) Sim

Se sim, observar as condições:

Os serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; e
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecedor + Contrato de garantia e assistência técnica
- (X) Autorização de Fornecedor
- (X) Outro: Ordem de Serviço _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

() O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será a Segecon, e os fiscais serão definidos por centro.

Gestor:

Nome: Segecon
E-mail: contratos@udesc.br

Fiscais: serão indicados na emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias conforme edital.

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC / 45022	11038	339030 e 339039	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 343.231,83 (Trezentos e Quarente e três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais, Oitenta e Três Centavos)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marco Antônio Dibe Laureano

E-mail: cseg.esag@udesc.br

Telefone institucional:

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Marco Antônio Dibe Laureano

Matrícula: 0667278-7-01

Função: Chefe de Serviços Gerais

Nome: Andréa de Brito Dobes

Matrícula: 286540-8-01

Função: Diretora Administrativa

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

José Fernando Fragalli
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA